

INDICAÇÃO Nº 17.612/2009

O Deputado infrafirmado requer, que após tramitação regimental, seja encaminhada por esta insigne Casa Legislativa ao Ilmo Sr. Dr. Jorge Solla, Secretário de Saúde, a seguinte Indicação:

“Indica ao Ilmo Sr. Dr. Jorge Solla, Secretário de Saúde, instalação de um Posto de Vacinação Itinerante nas Dependências da ALBA-Assembleia Legislativa da Bahia, com vistas a imunização de todo o Corpo Funcional contra a Meningite tipo C.”

Através do PROJETO DE LEI nº 16.515, de 06 de agosto de 2007, Protocolo nº 2712/2007, Publicado no D.O de 10/08/2007, com parecer FAVORÁVEL do(a) Relatora Deputada Maria Luiza Laudano, em 11/12/2008, já demonstrávamos preocupação, e hoje, diante de novos relatos sobre este mesmo problema, massificamos o fato, transcrevendo o 3º parágrafo do PL em questão: (...) “Discorrendo sobre o tema, a mesma edição informa, “A Sesab divulgou que os bairros com maior incidência de meningites são Boca do Rio (18), Massaranduba (15), Uruguai (14) e Itapuã(10), na faixa etária de 5 a 8 anos, sendo 57% do sexo masculino. As pessoas devem ficar atentas para os sintomas que se descoberto a tempo, tem cura: rigidez na nuca, vômito, febre e dor de cabeça. (...) As meningites podem ser classificadas, pelo seu grau de gravidade, em A, B e C. ”

Precisamos estar alertas, haja visto que dois pontos distintos são incidentes: Massaranduba e Uruguai na Cidade Baixa (29 casos), e Boca do Rio e Itapuã(28 casos) na orla marítima, que detém um aglomerado significativo de habitantes, perfazendo 57 casos da doença à época.

Tabela 1 - Doença meningocócica no Brasil: 1996/2005 - Casos confirmados por local de ocorrência

Região
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005*
Total
Norte
358
240
295
393
270
318
285
263
248
145
2.815
Nordeste

1.415
1.356
1.297
1.066
1.270
1.058
900
725
718
568
10.373
Sudeste
4.198
3.401
3.163
2.586
2.530
2.040
1.873
1.662
2.007
1.773
25.233
Sul
1.074
998
958
922
720
643
675
597
562
355
7.504
Centro-Oeste
276
330
348
268
229
169
139
128
131
140
2.158
Total
7.321
6.325
6.061

5.235
5.019
4.228
3.872
3.375
3.666
2.981
48.083

(*)dados sujeitos à revisão. Fonte: Ministério da Saúde - Secretaria de Vigilância em Saúde, 2006.

A motivação que move esta Indicação, encontra respaldo no fato de que a única forma de prevenção é a vacina para Meningite Tipo C, que não é oferecida gratuitamente nos postos de saúde. Vinte e sete meses depois, somos tomados por novas notícias que indicam a necessidade de estarmos alertas, até porque somos, nesta Casa Legislativa aproximadamente 3.000 pessoas e este número pode crescer, levando-se em conta principalmente, aqueles que nos visitam.

Com relação ao custo da vacina, A Tarde online de 28/10, publicou: “Em média, paga-se R\$ 100 pela vacina, que só é aplicada gratuitamente pelo governo em grupo de risco específico. A Secretaria de Saúde da Bahia (Sesab) mantém contato com o Ministério da Saúde (MS) para definir estratégias que possam ser adotadas no Estado. Este ano, a Bahia já registra aumento de 27% nas mortes por meningite do tipo C em comparação a todo o ano passado: 26 óbitos em 2008 e 33 este ano. Em Salvador, o crescimento foi ainda maior (50%), com 14 mortes em 2008 e 21 este ano.” Recentemente em Porto Seguro, os veículos de comunicação de massa noticiaram e a SESAB confirmou e contabilizou, seis casos de meningite meningocócica tipo C, o tipo mais grave da doença, mais precisamente nas regiões de Trancoso e Eunápolis.

Merece registrar e informar, que a meningite é uma inflamação nas meninges, membranas que cobrem o cérebro e pode ser causada por vírus, bactérias ou fungos. A doença causa o aumento de tamanho das meninges, pressionando o cérebro e os vasos sanguíneos.

Os sintomas são febre, dor de cabeça forte, náuseas, vômitos, dor na nuca, endurecimento do pescoço e pequenas manchas vermelhas na pele. Em crianças de até 09 meses, há suspeita da doença com sintomas como febre, convulsões, irritação ou agitação, vômitos e falta de apetite.

Desse modo, e fidelizando a confiança depositada em nosso mandato, por amigos e colaboradores, conclamo V.Ex^a., a solidarizar-se conosco, analisando e deferindo esta proposta, para sairmos na vanguarda em atenção ao Artº 233, Inciso I e II da Constituição do Estado da Bahia.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2009

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2009

Deputado Carlos Ubaldino